

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM - ANO XXXVI

Bom Jesus - PB, 19 de novembro de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DOS EDITAIS

EDITAL N° 01/2020 - CONCURSO DE LITERATURA NO GÊNERO POEMA
EDITAL N° 02/2020 - CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS
EDITAL N° 03/2020 - CONCURSO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS (TEATRO E DANÇA)
EDITAL N° 04/2020 - CONCURSO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS (MÚSICA)
EDITAL N° 05/2020 - CHAMADA PARA CAVALGADA
Edição 2020

A Secretaria Municipal de Cultura por meio do DECRETO MUNICIPAL N° 23/2020 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a aplicação da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, a "Lei Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, no uso de suas atribuições legais torna pública:

1 – A Retificação do Cronograma previsto nos editais supracitados, de modo que:

ONDE SE LÊ:

20 de outubro de 2020	Lançamento do Edital
21 de outubro a 20 de novembro de 2020	Período de Inscrição
23 de novembro a 27 de novembro de 2020	Análise da documentação e propostas
30 de novembro de 2020	Resultado Final

LEIA-SE:

20 de outubro de 2020	Lançamento do Edital
21 de outubro a 27 de novembro de 2020	Período de Inscrição
30 de novembro a 04 de dezembro de 2020	Análise da documentação e propostas
07 de dezembro de 2020	Resultado Final

2 – Ficam ratificados os demais itens constantes nos editais mencionados.

Bom Jesus – Estado da Paraíba, 19 de novembro de 2020

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
Prefeito Constitucional

Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1020
E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM - ANO XXXVI

Bom Jesus - PB, 19 de novembro de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1020
E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2020

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia da consciência negra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Federal 12.519/2011;

Considerando a condição de vida dos africanos e dos negros escravizados nascidos no Brasil colônia, cujo tratamento era degradante e humilhante, não tendo direito a tratamento médico, à educação e a qualquer tipo de assistência social;

Considerando que ainda hoje existe um racismo estrutural e que muitos são excluídos ou deixados à margem da sociedade por várias circunstâncias e efeitos;

Considerando a lei 10.639 de 2003, alterada pela lei 11.645 de 2008, que torna obrigatória o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas públicas e particulares do ensino fundamental até o ensino médio;

Considerando ainda todos os manifestos feitos durante esse ano de 2020 para melhor as relações sociais entre os povos do mundo inteiro, principalmente no que se refere ao fim das segregações que ainda persistem em nosso meio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Bom Jesus – PB, como forma de manifestar a consciência negra no dia 20 de novembro de 2020;

Art. 2º. Os órgãos, secretarias e setores públicos municipais considerados como essenciais, bem como os serviços que funcionam em regime de plantão e aqueles cujos os responsáveis diretos pelo serviço jugarem necessário o cumprimento do serviço no dia estabelecido ficam de fora deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus – Estado da Paraíba, 19 de novembro de 2020

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
Prefeito Constitucional